PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3.113, de 02/10/89, pág. 37
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 850

DATA: 20.09.89

SÚMULA: autoriza ao Executivo abrir concorrência para concessão de serviços de transportes coletivos

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência para concessão privilegiada de serviços de transportes coletivos, dentro do perímetro urbano do Município e para a exploração dos ramais entre a Vila Guarany e a Cidade e São Domingos.

Art. 2º. Fica, ainda o Chefe do Executivo autorizado a contratar com as concessionárias a revisão das tarifas, de sorte a propiciar a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços e o favorecimento dos estudantes e dos idosos carentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1 989.

Mário Barbosa Rodrigues,
Prefeito Municipal.